ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22.679.153/0001-40

LEI Nº 1.275/91, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

Autoriza o Executivo Municipal a construir barragens sobre os córregos Buritizinho e Taboquinha.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir uma barragem sobre o córrego Buritizinho, na localidade de Ribeirão, em terreno doado por Martinho Antunes de Oliveira, no distrito do Morro.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a construir outra barragem sobre o córrego Taboquinha, localidade do mesmo nome, distrito do Morro, em terreno doado por Assis Ribeiro Neves.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de s u a publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco (MG), 18 de dezembro de 1991

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 86
do livro REGISTRO DE LEIS Nº 39
Em: 18 / 12 / 91
Assª do Encarregado

afa...